



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede Subvenção Social a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER** subvenção social na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear o aluguel de um imóvel que satisfaça as necessidades de atendimento da entidade, além de buscar ampliar a ação de prevenção de combate ao câncer através das ações “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
35.102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL;
10.301.0103-2.044 – Manutenção do Serviço Saúde Pública;
33.50.43 – 102.000 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de outubro de 2014.

Certifico que o presente
Lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 966
de 01/10/14, pág. 04

[Assinatura]

Agnes M. M. Miller
Matricula 311

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.